



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.457, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.396, de 18 de novembro de 2015, que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I, do § 3º, do art. 4º da Lei nº 1.396, de 18 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O número de prestações mensais e consecutivas, a ser utilizado para o parcelamento da dívida, ficará a critério do beneficiário, segundo sua capacidade de pagamento, limitado a 240 (duzentos e quarenta) meses;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

VALDINEI LEITE GODOI
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 002.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:48B95439

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 046/2017” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Marcelina Pires Morinigo

Aos 31 dias do mês de julho de 2017, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Odilson Arruda Soares**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhora **MARCELINA PIRES MORINIGO**, brasileira, solteira, portadora da C. I. RG nº 1.103.282– SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.028.611-20, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Das Safiras, nº 439, casa 03, Vila Marambaia, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, alínea “b”, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 046/2017”, firmado no dia 19/07/2017, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 046/2017”, celebrado no dia 19/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

E, por estarem justos e distratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

MARCELINA PIRES MORINIGO
Requerente do Distrato

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:93B9D18D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.457, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.396, de 18 de novembro de 2015, que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I, do § 3º, do art. 4º da Lei nº 1.396, de 18 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O número de prestações mensais e consecutivas, a ser utilizado para o parcelamento da dívida, ficará a critério do beneficiário, segundo sua capacidade de pagamento, limitado a 240 (duzentos e quarenta) meses;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:185C4B7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÁ
DECRETO Nº 038, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

“Nomeia os componentes da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Camapuã-MS, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Almir de Oliveira Ávila**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação Patrimonial dos bens do Poder Legislativo Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Camapuã-MS, com a seguinte composição:

I – Geovane Pinheiro Dias – Presidente;
II – Lohrany Henrique de Medeiros – Membro;
III – Silvio José Conegundes – Membro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.